

但澳門特別行政區以外地方舉行的活動以人員有權收取一日公幹津貼者為限；

(十五) 按法律規定決定及批准處於無薪假及其他非編制內活動之情況之公務員回任；

(十六) 批准發還與澳門特別行政區確保承諾或執行合同無關之文件；

(十七) 批准人員、物料設備、不動產及車輛的投保；

(十八) 批准提供與行政會存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十九) 批准已列入澳門特別行政區行政會預算內及投資與發展開支計劃預算中不超過澳門幣十五萬元的工程、取得資產和勞務開支。如屬豁免競投及/或訂立書面合同之情況，則上述金額減半；

(二十) 除上項所指的開支外，批准行政會運作必須的每月固定開支，如租賃設施及動產、支付水電費、清潔費、管理費及其他同類費用；

(二十一) 批准金額最高為澳門幣五千元的招待費；

(二十二) 批准將被視為無用處的行政會財產報廢；

(二十三) 代表澳門特別行政區簽署所有應在行政會訂立的合同公文書；

(二十四) 簽署發給澳門特別行政區各實體以及澳門特別行政區以外地方的實體的行政會職責範圍內的文書。

二、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

二零零三年二月十一日

行政長官 何厚鏞

第4/2003號行政長官公告

鑒於中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈由聯合國安全理事

nadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizadas no exterior, de que resulte o direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Determinar e autorizar, nos termos legais, o reingresso no serviço dos funcionários em situação de licença sem vencimento e de outras situações de actividades fora do quadro;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Conselho Executivo, com exclusão dos excepcionados por lei;

19) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, e do Orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito;

20) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Conselho Executivo, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

21) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 patacas;

22) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais do Conselho Executivo que forem julgados incapazes;

23) Outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Conselho Executivo;

24) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Conselho Executivo.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

11 de Fevereiro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2003

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1439 (2002), adoptada pelo Conselho de Segurança das

會於二零零二年十月十八日通過的有關安哥拉局勢之第 1439 (2002) 號決議的正式中文文本及相關的葡文譯本。

二零零三年二月十二日發佈。

行政長官 何厚錕

第1439 (2002) 號決議

2002年10月18日安全理事會第4628次會議通過

安全理事會，

重申其 1993 年 9 月 15 日第 864 (1993) 號決議及其後各項有關決議，特別是 1997 年 8 月 28 日第 1127 (1997) 號、1998 年 6 月 12 日第 1173 (1998) 號、1999 年 5 月 7 日第 1237 (1999) 號、2000 年 4 月 18 日第 1295 (2000) 號、2001 年 1 月 23 日第 1336 (2001) 號、2001 年 4 月 19 日第 1348 (2001) 號、2001 年 10 月 19 日第 1374 (2001) 號、2002 年 4 月 18 日第 1404 (2002) 號、2002 年 5 月 17 日第 1412 (2002) 號和 2002 年 8 月 15 日第 1432 (2002) 號決議，

又重申承諾維護安哥拉的主權和領土完整，

歡迎安哥拉政府與爭取安哥拉徹底獨立全國聯盟（安盟）為全面執行《和平協定》、《盧薩卡議定書》(S/1994/1441，附件)、2002 年 4 月 4 日《諒解備忘錄》(S/2002/483) 以及聯合國安全理事會各項有關決議而採取的步驟，

又歡迎重新召集聯合委員會、設立聯合國安哥拉特派團以及任命秘書長安哥拉問題特別代表，

再次表示擔心目前的局勢對安哥拉平民造成的人道主義後果，

認識到除其他外只要還有必要就必須監測第 864 (1993) 號、第 1127 (1997) 號和第 1173 (1998) 號決議所載各項規定的執行情況，

注意到對安哥拉穩定的挑戰仍然存在，斷定確保安哥拉穩定對於維護該地區的和平與安全十分必要，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 表示打算全面審議第 1295 (2000) 號決議所設監測機制根據第 1404 (2002) 號決議第 7 段提交的補充報告；

Nações Unidas a 18 de Outubro de 2002, relativa à situação em Angola, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 12 de Fevereiro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 1439 (2002)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 4628.ª sessão, a 18 de Outubro de 2002)

O Conselho de Segurança,

Reafirmando a sua Resolução n.º 864 (1993), de 15 de Setembro de 1993 e todas as suas resoluções posteriores sobre a matéria, em particular as Resoluções n.º 1127 (1997), de 28 de Agosto de 1997, n.º 1173 (1998), de 12 de Junho de 1998, n.º 1237 (1999), de 7 de Maio de 1999, n.º 1295 (2000), de 18 de Abril de 2000, n.º 1336 (2001), de 23 de Janeiro de 2001, n.º 1348 (2001), de 19 de Abril de 2001, n.º 1374 (2001), de 19 de Outubro de 2001, n.º 1404 (2002), de 18 de Abril de 2002, n.º 1412 (2002), de 17 de Maio de 2002, e n.º 1432 (2002), de 15 de Agosto de 2002,

Reafirmando igualmente a sua determinação de preservar a soberania e a integridade territorial de Angola,

Congratulado-se com as medidas adoptadas pelo Governo de Angola e pela União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA) para dar plena aplicação aos «Acordos de Paz», do Protocolo de Lusaka (S/1994/1441, anexo), ao Memorando de Entendimento de 4 de Abril de 2002 (S/2002/483), e às resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas,

Congratulado-se igualmente com a nova convocação da Comissão Conjunta, com o estabelecimento da Missão das Nações Unidas em Angola e com a nomeação de um Representante Especial do Secretário-Geral para Angola,

Manifestando novamente a sua preocupação pelas consequências no plano humanitário da actual situação para a população civil de Angola,

Reconhecendo a importância atribuída, *inter alia*, à supervisão, pelo tempo que for necessário, da execução das disposições das Resoluções n.ºs 864 (1993), 1127 (1997) e 1173 (1998),

Constatando a subsistência de ameaças constantes à estabilidade em Angola e determinando que para preservar a paz e a segurança na região é necessário assegurar a estabilidade de Angola,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Exprime a sua intenção* de proceder a um exame aprofundado do relatório adicional do Órgão de Vigilância estabelecido pela Resolução n.º 1295 (2000), que lhe foi submetido em conformidade com o parágrafo 7 da Resolução n.º 1404 (2002);

2. 決定將監測機制的任務期限再延長兩個月，到2002年12月19日為止，但須經安理會審查；

3. 請監測機制在本決議通過之日起10天內向第864(1993)號決議所設委員會(下稱“委員會”)提出今後工作的行動計劃，其中包括：

——監測機制成員同安哥拉政府和安盟的代表在安哥拉境內進行充分協商的計劃，以期評估局勢，以便安理會在和平進程完成後全面審查對安盟實施的措施；

——評估在2002年4月4日《諒解備忘錄》簽署後可能發生的違反對安盟實施的現有措施的情況；

——繼續努力查找根據現有措施凍結的安盟資金和金融資源的詳情；

——就會員國根據現有措施查獲並凍結的資金和金融資源問題可能提出的建議；

——不斷監測和調查可能違反第864(1993)號決議實施的軍火禁運和按第1173(1998)號決議的要求禁止從安哥拉進口未經安哥拉政府原產地證制度管制的鑽石禁令的行為的詳情；

4. 又請監測機制在2002年12月13日前再向委員會提出一份補充報告，特別著重自2002年4月4日《諒解備忘錄》簽署以來可能發生的違反對安盟實施的措施的行為，和辨認根據第1173(1998)號決議第11段凍結的安盟資金和金融資源；

5. 請秘書長在本決議通過後與委員會協商，任命兩名專家到監測機制任職，並請秘書長作出必要的財務安排以支持監測機制的工作；

6. 請委員會主席在2002年12月19日前向安理會提出該補充報告；

7. 呼籲所有國家在監測機制執行任務時給予充分合作；

8. 決定在第1432(2002)號決議第1段規定的暫停執行措施期滿後，自2002年11月14日東部標準時間0時1分起停止執行第1127(1997)號決議第4(a)和4(b)段的規定；

2. *Decide* prorrogar o mandato do Órgão de Vigilância por um novo período de dois meses, que terminará a 19 de Dezembro de 2002, sujeito a revisão pelo Conselho;

3. *Solicita* ao Órgão de Vigilância que apresente ao Comité, estabelecido ao abrigo da Resolução n.º 864 (1993) (daqui em diante designado por «Comité»), no prazo de 10 dias a partir da data da adopção da presente resolução, um plano de acção para as suas actividades futuras, que inclua os seguintes elementos:

– planos para a celebração em Angola de consultas alargadas entre os membros do Órgão de Vigilância e representantes do Governo de Angola e da UNITA a fim de avaliar a situação e de contribuir para um exame completo pelo Conselho das medidas impostas à UNITA uma vez concluído o processo de paz;

– uma avaliação das eventuais violações das medidas existentes impostas à UNITA susceptíveis de ter ocorrido desde a assinatura do Memorando de Entendimento de 4 de Abril de 2002;

– informação detalhada sobre os novos esforços para localizar os fundos e os recursos financeiros da UNITA actualmente congelados nos termos das medidas vigentes;

– formulação de eventuais recomendações sobre a gestão dos fundos e dos recursos financeiros localizados pelos Estados-Membros e posteriormente congelados nos termos das medidas vigentes;

– informação detalhada sobre a supervisão e investigação em curso de eventuais violações do embargo de armas estabelecido nos termos da Resolução n.º 864 (1993) e da proibição de importação de diamantes de Angola não controlados no âmbito do mecanismo de certificados de origem do Governo de Angola em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1173 (1998);

4. *Solicita ainda* ao Órgão de Vigilância que apresente um relatório adicional ao Comité até 13 de Dezembro de 2002, focando em específico as eventuais violações das medidas impostas à UNITA susceptíveis de ter ocorrido desde a assinatura do Memorando de Entendimento de 4 de Abril de 2002 e a identificação dos fundos e recursos financeiros da UNITA congelados nos termos do parágrafo 11 da Resolução n.º 1173 (1998);

5. *Solicita* ao Secretário-Geral que, após a adopção da presente resolução e agindo em consulta com o Comité, nomeie dois peritos para prestarem serviço no Órgão de Vigilância, e *solicita ainda* ao Secretário-Geral que adopte as disposições necessárias ao financiamento do trabalho do Órgão de Vigilância;

6. *Solicita* ao Presidente do Comité que apresente o relatório adicional ao Conselho até 19 de Dezembro de 2002;

7. *Insta* todos os Estados a que cooperem plenamente com o Órgão de Vigilância no desempenho do seu mandato;

8. *Decide* que as medidas das alíneas a) e b) do parágrafo 4 da Resolução n.º 1127 (1997) deixam de produzir efeitos às 00.01 horas (hora de Nova Iorque) de 14 de Novembro de 2002, logo que cesse a suspensão das medidas previstas no parágrafo 1 da Resolução n.º 1432 (2002);

9. 決定在2002年11月19日前，考慮到關於和平協定執行情況的所有情報，包括來自安哥拉政府和所有其他有關各方的情報，審查可否取消第864（1993）號、第1127（1997）號和第1173（1998）號決議中的所有措施；

10. 決定繼續積極處理此案。

第5/2003號行政長官公告

鑒於中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈由聯合國安全理事會於二零零二年十二月九日通過的有關安哥拉局勢之第1448（2002）號決議的正式中文文本及相關的葡文譯本。

二零零三年二月十二日發佈。

行政長官 何厚鏞

第1448（2002）號決議

2002年12月9日安全理事會第4657次會議通過

安全理事會，

重申其1993年9月15日第864（1993）號決議及其後各項有關決議，特別是1997年8月28日第1127（1997）號、1998年6月12日第1173（1998）號、1999年5月7日第1237（1999）號、2000年4月18日第1295（2000）號、2001年1月23日第1336（2001）號、2001年4月19日第1348（2001）號、2001年10月19日第1374（2001）號、2002年4月18日第1404（2002）號、2002年5月17日第1412（2002）號、2002年8月15日第1432（2002）號、2002年8月15日第1433（2002）號和2002年10月18日第1439（2002）號決議，

又重申承諾維護安哥拉的主權和領土完整，

歡迎安哥拉政府與爭取安哥拉徹底獨立全國聯盟（安盟）採取了步驟全面執行《和平協定》、《盧薩卡議定書》（S/1994/1441，附件）、2002年4月4日《諒解備忘錄》（S/2002/483）、安全理事會各項有關決議、安哥拉政府2002年11月19日發表的關於和平進程的宣言（S/2002/1337），以及2002年11月20日簽署的聯合委員會聲明表明聯合委員會完成了工作，

再次表示擔心目前的局勢對安哥拉平民造成的人道主義後果，

9. *Decide* rever, tendo em vista um seu eventual levantamento, todas as medidas previstas nas Resoluções n.º 864 (1993), n.º 1127 (1997) e n.º 1173 (1998) até 19 de Novembro de 2002, tomando em consideração toda a informação disponível, incluindo a proveniente do Governo de Angola e de todas as demais partes interessadas, sobre a aplicação dos acordos de paz;

10. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 5/2003

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1448 (2002), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas a 9 de Dezembro de 2002, relativa à situação em Angola, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 12 de Fevereiro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 1448 (2002)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 4657.ª sessão, a 9 de Dezembro de 2002)

O Conselho de Segurança,

Reafirmando a sua Resolução n.º 864 (1993), de 15 de Setembro de 1993 e todas as suas resoluções subsequentes sobre a matéria, em particular as Resoluções n.º 1127 (1997), de 28 de Agosto de 1997, n.º 1173 (1998), de 12 de Junho de 1998, n.º 1237 (1999), de 7 de Maio de 1999, n.º 1295 (2000), de 18 de Abril de 2000, n.º 1336 (2001), de 23 de Janeiro de 2001, n.º 1348 (2001), de 19 de Abril de 2001, n.º 1374 (2001), de 19 de Outubro de 2001, n.º 1404 (2002), de 18 de Abril de 2002, n.º 1412 (2002), de 17 de Maio de 2002, n.º 1432 (2002), de 15 de Agosto de 2002, n.º 1433 (2002), de 15 de Agosto de 2002 e n.º 1439 (2002), de 18 de Outubro de 2002,

Reafirmando igualmente a sua determinação de preservar a soberania e a integridade territorial de Angola,

Congratulando-se com as medidas adoptadas pelo Governo de Angola e pela União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA) para dar plena aplicação aos «Acordos de Paz», do Protocolo de Lusaka (S/1994/1441, anexo), ao Memorando de Entendimento, de 4 de Abril de 2002 (S/2002/483), às resoluções pertinentes do Conselho de Segurança e à Declaração sobre o processo de paz emitida pelo Governo de Angola em 19 de Novembro de 2002 (S/2002/1337), bem como com a conclusão dos trabalhos da Comissão Conjunta, conforme o indicado na Declaração da Comissão Conjunta, assinada em 20 de Novembro de 2002,

Manifestando novamente a sua preocupação pelas consequências no plano humanitário da actual situação para a população civil de Angola,